



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
 site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 059/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de CARRETINHA REBOQUE TIPO PRANCHA, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carretinha reboque tipo prancha, com estrutura metálica reforçada, fabricada em material resistente e anticorrosivo, com capacidade mínima de carga útil de 600 kg. Plataforma com dimensões aproximadas de 2.500 mm de comprimento por 1.780 mm de largura, bitola externa 1.320 mm, largura rampa 400 mm equipada com rampas embutidas para carga e descarga de	Unidade	02	10.900,00	21.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
 site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

	cortador de grama tripulado.				
--	------------------------------	--	--	--	--

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 4.607/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Para garantir segurança, durabilidade e conformidade com as normas de trânsito vigentes, a carretinha reboque a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- **Estrutura:** Fabricada integralmente em metal resistente, com tratamento anticorrosivo, devendo suportar o peso dos equipamentos transportados com estabilidade e segurança. A estrutura deve possuir acabamento em pintura protetiva de alta durabilidade.
 - **Rodado:** Equipado com rodas de aro 14" 5 furos, pneus medidas 175 x 75, com pneus novos compatíveis com a carga máxima suportada, observando o índice de carga e velocidade conforme especificações do fabricante. É vedada a utilização de pneus remoldados ou com qualquer tipo de avaria.
 - **Rampas de acesso:** O reboque deverá possuir rampas embutidas, do tipo deslizante ou dobrável, que possibilitem o embarque e desembarque seguro dos equipamentos, especialmente os cortadores de grama tripulados.
 - **Engate:** Deve ser do tipo engate comum (bola), compatível com veículos de pequeno porte (como picapes e utilitários), e equipado com corrente de segurança conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
 - **Sistema de sinalização e iluminação:** Deverá possuir faixas refletivas, conjunto completo de lanternas traseiras e laterais, com luzes de freio, setas e iluminação de placa, todos em funcionamento e compatíveis com o sistema elétrico do veículo trator. Ser acompanhada de tomada elétrica compatível com o veículo trator, permitindo a conexão segura e eficaz do sistema de iluminação da carretinha ao veículo responsável pelo reboque.
 - **Homologação:** O reboque deverá ser homologado junto aos órgãos competentes, de forma a permitir o devido emplacamento e licenciamento, atendendo integralmente às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).
 - A carretinha reboque deverá possuir dimensões compatíveis com o transporte seguro do cortador de grama tripulado, observando a estabilidade, o
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

balanceamento da carga e a dirigibilidade do veículo trator. As medidas e a capacidade mínima exigida são as seguintes:

- I. **Largura útil da plataforma:** 1,780 metros
- II. **Comprimento útil da plataforma:** 2,500 metros
- III. **Capacidade de carga útil:** mínimo de 600 kg
- IV. **Bitola externa:** 1.320 mm
- V. **Largura da rampa:** 400 mm
- VI. **Grades:** laterais, dianteira e traseira medindo 40 cm

PRAZO DE FABRICAÇÃO/VALIDADE

O equipamento a ser disponibilizado deverá ser em perfeitas condições de uso, com fabricação recente e componentes novos, de modo a garantir segurança, durabilidade e plena funcionalidade no transporte dos equipamentos a que se destina.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes exigências quanto à condição do bem:

- **Estrutura geral:** deverá apresentar-se em excelente estado, sem desgastes, deformações, corrosões ou quaisquer sinais de uso anterior excessivo, devendo ser compatível com as exigências de segurança e desempenho previstas pelos órgãos reguladores.
 - **Rodas e pneus:** deverão estar novos ou em perfeito estado de conservação, sendo exigido que os pneus tenham data de fabricação inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega ou início da disponibilização. Tal medida visa garantir a integridade do material e evitar problemas relacionados ao envelhecimento da borracha.
 - **Sistema elétrico:** toda a instalação elétrica (iluminação traseira, lanternas, conectores e demais itens obrigatórios) deverá estar completamente nova ou em pleno funcionamento, atendendo às normas de sinalização exigidas pelos órgãos de trânsito competentes.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- **Faixas refletivas:** o equipamento deverá possuir faixas refletivas novas, devidamente instaladas, fabricadas conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), com boa visibilidade noturna e refletividade adequada, contribuindo para a segurança viária.

FORMA DE ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

Considerando a importância da preservação do patrimônio público e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos que utilizam a carretinha reboque, estabelece-se que, independentemente da modalidade de contratação adotada — seja aquisição, aluguel ou fretamento —, o equipamento deverá ser mantido em local fechado, coberto e com acesso controlado.

Essa condição é indispensável para assegurar a proteção integral da carretinha contra as ações do tempo, como chuva, sol intenso, poeira e umidade, que podem acelerar o desgaste da estrutura metálica, pintura, componentes elétricos, pneus e faixas refletivas, comprometendo sua vida útil e desempenho operacional.

Além disso, a guarda em local fechado e monitorado é fundamental para prevenir furtos, atos de vandalismo ou quaisquer danos que possam ocasionar paralisações nos serviços públicos, impactando diretamente no atendimento à população e no cumprimento dos prazos estabelecidos.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA (PLANO DE LOGÍSTICA)

- **Objetivo:** Garantir o uso eficiente, seguro e sustentável da carretinha reboque destinada ao transporte do cortador de grama tripulado, assegurando a conservação do equipamento, a segurança dos operadores e a continuidade dos serviços públicos.

- **Recebimento e Armazenagem:** O equipamento será recebido em local apropriado, com conferência técnica de conformidade em relação às
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

especificações contratuais, incluindo estado físico, documentação e acessórios. Após o recebimento, a carretinha será armazenada em local coberto, fechado e seguro, preferencialmente na garagem municipal, para proteção contra intempéries e riscos de furtos ou danos.

- **Operação e Transporte:** O transporte do cortador de grama será realizado por pessoal capacitado, seguindo as normas de segurança e procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. O engate do reboque deverá ser efetuado em veículos compatíveis, com checagem prévia dos sistemas de iluminação, freios e fixação da carga. A movimentação do equipamento deverá observar rotas planejadas para evitar danos ao reboque e aos equipamentos transportados, priorizando vias adequadas e condições seguras.

- **Manutenção e Conservação:** Será realizado cronograma de manutenção preventiva, contemplando inspeção e cuidados com pneus, rodas, sistema elétrico, estrutura metálica e componentes de segurança. Eventuais manutenções corretivas deverão ser comunicadas imediatamente à área responsável, com execução em oficinas especializadas. A limpeza e conservação da carretinha deverão ser feitas periodicamente para evitar acúmulo de resíduos e deterioração.

- **Segurança e Controle:** O equipamento deverá estar sempre equipado com faixas refletivas e sistema de iluminação conforme normas vigentes, garantindo a visibilidade e segurança durante o trânsito. O local de guarda deverá possuir controle de acesso e monitoramento para prevenção de furtos e vandalismo. Será mantido registro das operações, manutenções e ocorrências relacionadas ao uso da carretinha.

ATENDIMENTO A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

É recomendável que a contratação da carretinha reboque considere critérios de sustentabilidade, buscando minimizar os impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

Entre esses critérios, destacam-se o uso de materiais duráveis e recicláveis, a preferência por fornecedores com práticas ambientais responsáveis e a destinação adequada do equipamento ao final do seu uso.

EXPECTATIVA DE FUNCIONAMENTO

A carretinha reboque deverá atender plenamente às necessidades operacionais da Administração, observando os seguintes aspectos fundamentais:

- Suportar com segurança o peso do cortador de grama Husqvarna Z246, exigindo capacidade de carga útil mínima de 600 kg.
 - Proporcionar estabilidade e segurança durante o transporte, inclusive em vias não pavimentadas ou de difícil acesso.
 - Possuir sistema de engate comum (tipo bola), com corrente de segurança conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro.
 - Contar com rampas embutidas que facilitem o carregamento e descarregamento do equipamento, sem necessidade de acessórios adicionais.
 - Estar equipada com sistema elétrico completo e funcional, incluindo lanternas, luz de freio, setas, iluminação de placa e faixas refletivas em conformidade com as exigências do CONTRAN.
 - Ser acompanhada de tomada elétrica compatível com o veículo trator, permitindo a conexão segura e eficaz do sistema de iluminação da carretinha ao veículo responsável pelo reboque.
 - Estar homologada para emplacamento junto aos órgãos de trânsito competentes.
 - Apresentar-se em perfeitas condições de uso, com todos os componentes novos ou em excelente estado de conservação, garantindo desempenho adequado e segurança operacional.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA **CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- Permitir manutenção preventiva periódica, de forma simples e acessível, assegurando sua durabilidade e reduzindo riscos de falhas.
- Ser armazenada em local fechado e coberto, com o objetivo de preservar sua integridade e prolongar a vida útil do equipamento.
- Viabilizar a continuidade dos serviços públicos, especialmente os relacionados à manutenção de áreas verdes, evitando paralisações por indisponibilidade ou falhas no transporte do cortador.

CERTIFICAÇÕES

- Exigir **CAT** emitido pelo Senatran, exigido para emplacamento e licenciamento.
- Confirmar que o reboque e engates são de fabricantes registrados no **Inmetro**, com relatórios de ensaio.
- Garantir que o engate obedeça à Resolução CONTRAN 937/2022 — com normas ABNT ISO e plaqueta de rastreabilidade.
- Solicitar conformidade às normas técnicas ABNT NBR ISO 7642, 8704 e 17900, voltadas ao desempenho dos componentes.
- Recomendar aquisição de fornecedores certificados em ISO 9001, assegurando processos de qualidade.

GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

O equipamento disponibilizado deverá possuir garantia de pleno funcionamento, assegurando que todas as suas partes e componentes estejam em perfeito estado de uso, operando de forma segura, eficiente e contínua, de acordo com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Durante o período de vigência do contrato, independentemente da modalidade adotada (aquisição, aluguel ou fretamento), o responsável pela disponibilização do bem deverá garantir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
 site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- O funcionamento pleno e imediato do equipamento, sem necessidade de adaptações ou ajustes por parte da Administração;
- Que todas as funcionalidades estejam operantes, incluindo sistema de iluminação, faixas refletivas, engate, rampas, rodas e pneus;
- A substituição ou reparo imediato, sem custos adicionais para a Administração, em caso de falha, defeito ou pane que impeça o uso seguro e eficiente da carretinha;
- A responsabilidade técnica sobre os reparos realizados durante o período de cobertura, bem como fornecimento de peças e mão de obra, quando aplicável;
- Que o equipamento atenda, a qualquer momento, as normas técnicas e de trânsito vigentes, inclusive quanto à documentação e homologações exigidas pelos órgãos competentes.

No caso de aquisição, deverá ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do bem. Nos casos de aluguel ou fretamento, as condições de garantia deverão estar expressamente previstas no contrato, assegurando o cumprimento dos mesmos parâmetros de desempenho e disponibilidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

O Prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

- Considerando a necessidade de garantir a perfeita adequação dos equipamentos às especificações técnicas exigidas pela Administração, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

assegurar a funcionalidade, segurança e compatibilidade das carretinhas com os cortadores de grama do tipo *giro zero* recentemente adquiridos, torna-se indispensável que o fornecedor apresente previamente à Administração o projeto técnico da carretinha a ser fabricada.

- **Do local da entrega:**

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Avenida José Francisco Azedo, número 440 – Bairro São João – CEP 14772-036.

- A entrega das carretinhas objeto deste Termo será de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo ocorrer no local indicado pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos pertinentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração por tais serviços.

- Caso sejam identificadas falhas ou defeitos decorrentes de fabricação nas carretinhas fornecidas, caberá à empresa contratada arcar integralmente com os custos de reparo e manutenção necessários, sem qualquer ônus para a Administração. Sempre que possível e recomendável, os serviços de correção deverão ser realizados nas dependências da Administração, de forma a evitar transtornos à continuidade dos serviços públicos.

- As carretinhas a serem fornecidas deverão atender integralmente aos critérios, normas técnicas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente os requisitos definidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou equivalente, tendo em vista que serão emplacadas e utilizadas em via pública. A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam aptos para registro e licenciamento, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários para a sua regularização.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante do item seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia pactuada deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Luiz Donizete da Silva, designado fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato será o agente político designado em comissão, **Romero Camolesi**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso destinado a esta contratação será proveniente da fonte orçamentaria alocada, conforme estabelecido no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, abrangendo as seguintes Dotações Orçamentarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 44.90.52 Outros – Equipamentos e Material Permanente

Colina, 03 de julho de 2025

Renan Marcondes dos Santos

RG: 47.012.128-2
